"Prezados Trabalhadores Portuários Avulsos,

Em atendimento à legislação pátria e as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho vigentes, no que concerne ao fornecimento de vale transporte, este OGMO/Santos passará a observar o quanto segue.

Considerando que a legislação pátria estabelece que o vale transporte deverá ser fornecido exclusivamente para as áreas atendidas por transporte público coletivo, informamos que o vale transporte somente será fornecido aos trabalhadores portuários avulsos ativos cujo endereço de residência cadastrado junto ao OGMO/Santos estiver dentro da área de abrangência, conforme tabela abaixo:

Cidades Abrangidas pelo Transporte Público Coletivo - Baixada Santista	
Cidades	**Estado**
Bertioga	São Paulo
Cubatão	São Paulo
Guarujá	São Paulo
Itanhaém	São Paulo
Mongaguá	São Paulo
Peruíbe	São Paulo
Praia Grande	São Paulo
Santos	São Paulo
São Vicente	São Paulo

Sobre o ponto acima, reforçamos a importância de que o trabalhador mantenha seu cadastro atualizado perante esta entidade, inclusive com relação ao endereço residencial, o que poderá ser feito a qualquer momento junto ao OGMO/Santos.

Ainda, considerando que a legislação local estabelece isenções para todo e qualquer usuário do sistema de transporte coletivo público em razão da idade, havendo previsão de isenção tanto para maiores de 60 anos quanto para maiores de 65 anos (a depender da localidade), informamos que o vale transporte somente será fornecido aos trabalhadores portuários avulsos que não se enquadrarem nas hipóteses de isenção aqui descritas e conforme tabela abaixo:

OGMO/Santos JURÍDICO

Cidade	Idade	Legislação
Bertioga	65	Lei Federal nº 10.741/2003
Cubatão	60	Decreto Municipal nº 9.234/2008
Guarujá	60	Lei Municipal 8.840/2010
Itanhaém	65	Lei Federal nº 10.741/2003
Mongaguá	65	Lei Federal nº 10.741/2003
Peruíbe	65	Lei Federal nº 10.741/2003
Praia Grande	65	Decreto Municipal nº 9.234/2008
Santos	65	Lei Federal nº 10.741/2003
São Vicente	60	Lei Municipal Nº 925/2018

Por fim, informamos que as medidas acima serão implementadas a partir de 02/06/2025."